



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Processo n.º 1674/2025

Dossier n.º 60/2025

勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

O prazo termina em: 10/11/2026

N.º 89 /2026

Cópia do Edital

(notificação de sanção)

Lei Sio Peng, Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho (DIT), manda que se proceda, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2008 – “Normas de funcionamento das acções inspectivas do trabalho”, conjugados com n.º 2 do artigo 72.º e n.º 2 do artigo 136.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, à notificação do infractor, LAM KAI SENG, proprietário de 匯昇鋼藝, titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau, da Notificação n.º IA-795/2026/DIT, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente notificação edital, proceder ao pagamento da multa aplicada na notificação referida, no valor de MOP\$5.000,00 (cinco mil patacas), por prática da infracção nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, e punida nos termos da alínea 4 do n.º 2 do artigo 32.º da mesma lei.

O infractor acima mencionado poderá, dentro das horas normais de expediente, levantar as cópias do despacho e a notificação, no Departamento de Inspeção do Trabalho da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, sito na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 221-279, Edifício “Advance Plaza”, 1.º andar, Macau, sendo-lhe também facultada a consulta do processo n.º 1674/2025, mediante requerimento escrito.

Decorridos os prazos acima referidos, a falta do pagamento efectuado, implica a remessa, nos termos legais, das cópias dos respectivos documentos acompanhadas do comprovativo de cobrança coerciva à Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças para ser efectuada à cobrança coerciva.

Nos termos dos artigos 145.º, 149.º e 155.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, o infractor pode impugnar a referida decisão da Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho substituta, pelos seguintes meios:

- e) No prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente notificação edital, mediante reclamação para a Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho;
- f) No prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente notificação edital, mediante recurso hierárquico necessário para o Director dos Serviços para os Assuntos Laborais.

A decisão punitiva acima referida não é susceptível de recurso contencioso.

Departamento de Inspeção do Trabalho, aos 16 de Outubro de 2026.

A Chefe do D.I.T.,

Lei Sio Peng

(assinatura) 於2026年10月26日 9時00分

張貼於勞動監察廳常貼告示處。
O presente edital foi afixado, em
26 de 10 de 2026, pelas 9:00, no
local de estilo do Departamento de
Inspeção do Trabalho (DIT).

26 / 10 / 2026

Está conforme o original

A Inspectora notificante,

Hoi Chi Mei

Redacção:
Verificação: